



ANEXO I

ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2026

QUADRO SUPLEMENTAR

(a que se referem os arts. 6º, inciso II e § 1º, e 87, caput, da Lei Complementar nº 158/2026)

Cargo	Carreira	Carga horária semanal	Nº de vagas existentes	Nº de vagas providas
Auxiliar de Consultório Dentário	III	30 h	19	19
Auxiliar de Enfermagem	III	30 h	05	05
Auxiliar de Serviços Operacionais	II	40 h	47	47
Odontólogo	VI	08 h	17	17

Nota: As demais linhas do Anexo II da Lei Complementar nº 158/2026 permanecem inalteradas.

ANEXO II

ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2026

QUADRO DE RECLASSIFICAÇÃO, EQUIVALÊNCIA E NÚMERO DE VAGAS CRIADAS E PROVIDAS DO QUADRO EFETIVO

(a que se referem os arts. 6º, §§ 1º e 2º; 87, §§ 2º a 5º; 88, § 3º; 156, caput e § 1º; e 174, caput e § 2º, da Lei Complementar nº 158/2026)

Denominação atual do cargo efetivo	Nº de vagas existentes	Nº de vagas providas	Carreira
Assistente Administrativo	104	104	III
Assistente Social	41	41	VI
Auxiliar de Creche	37	37	I
Enfermeiro	13	13	VII

Nota: Permanecem inalteradas as correspondências entre os empregos públicos celetistas, os cargos estatutários da legislação anterior e as atuais denominações dos cargos efetivos, bem como as demais informações e linhas do Anexo III da Lei Complementar nº 158/2026, alterando-se exclusivamente os quantitativos expressamente indicados neste Anexo.



ANEXO III**ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2026****TABELA DE VENCIMENTOS***(a que se refere o art. 14 desta Lei Complementar)***Procurador Municipal**

GRAU	NÍVEIS												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
C	13254,59	14580,05	16038,05	17641,86	19406,04	21346,65	23481,31	25829,44	28412,39	31253,63	34378,99	37816,89	41598,58
D	13952,20	15347,42	16882,16	18570,38	20427,41	22470,16	24717,17	27188,89	29907,78	32898,55	36188,41	39807,25	43787,98
E	14649,81	16114,79	17726,27	19498,90	21448,78	23593,66	25953,03	28548,33	31403,17	34543,48	37997,83	41797,61	45977,38
F	15382,30	16920,53	18612,58	20473,84	22521,22	24773,35	27250,68	29975,75	32973,32	36270,66	39897,72	43887,49	48276,24

Procurador Jurídico

GRAU	NÍVEIS												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
C	13254,59	14580,05	16038,05	17641,86	19406,04	21346,65	23481,31	25829,44	28412,39	31253,63	34378,99	37816,89	41598,58
D	13952,20	15347,42	16882,16	18570,38	20427,41	22470,16	24717,17	27188,89	29907,78	32898,55	36188,41	39807,25	43787,98
E	14649,81	16114,79	17726,27	19498,90	21448,78	23593,66	25953,03	28548,33	31403,17	34543,48	37997,83	41797,61	45977,38
F	15382,30	16920,53	18612,58	20473,84	22521,22	24773,35	27250,68	29975,75	32973,32	36270,66	39897,72	43887,49	48276,24

Nota: O quadro deste Anexo III altera o Anexo II da Lei Complementar nº 159/2026 exclusivamente para incluir o Grau C nas tabelas de vencimentos das carreiras de Procurador Municipal e Procurador Jurídico, destinado apenas aos novos ingressantes. Os Graus D, E e F e seus respectivos valores são reproduzidos somente para fins de consolidação e permanecem inalterados. A inclusão do Grau C não acarreta reenquadramento, reposicionamento ou alteração remuneratória dos atuais ocupantes e não produz, por si só, impacto financeiro.

ANEXO IV**ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2026****QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

(a que se referem o art. 24, § 1º, inciso II, e §§ 2º e 3º, e o art. 82 da Lei Complementar nº 160/2026)

Categoria	Denominação	Encargos	Gratificação (UPFMC/mês)
FG-01	Corregedor	Dirigir e coordenar a Corregedoria; receber e deliberar sobre manifestações da Ouvidoria e relatórios de descumprimento de deveres funcionais; determinar diligências e sindicâncias; manifestar-se sobre processo disciplinar; centralizar registros, emitir certidões e acompanhar prazos; apurar causas, responsabilidades e danos por atraso, adotando ou propondo medidas cabíveis, inclusive ressarcimento ao erário; analisar relatórios da CPS e CPPAD; e submeter ao Chefe do Poder Executivo as matérias de sua competência, nos termos dos arts. 30, 90 e 91.	25
FG-02	Ouvidor	Dirigir e coordenar as atividades de ouvidoria; receber, registrar, classificar e analisar preliminarmente reclamações, sugestões e denúncias; solicitar informações, documentos e esclarecimentos e promover as diligências necessárias; encaminhar ao Corregedor as manifestações devidamente instruídas; acompanhar os encaminhamentos; e comunicar ao manifestante identificado as providências e os resultados passíveis de divulgação, observadas as normas aplicáveis.	20
FG-05	Coordenador Operacional	Coordenar e acompanhar a execução das atividades operacionais da equipe sob sua responsabilidade, organizando rotinas, repassando orientações, apoiando a distribuição de tarefas, controlando a realização dos serviços e reportando ao	13

		Supervisor Operacional o andamento e as necessidades da unidade.	
FG-05	Chefia de Unidade Administrativa - Coordenadoria	Coordenar e supervisionar a unidade vinculada à Coordenadoria correspondente, organizando a execução das atividades, distribuindo tarefas, acompanhando resultados e assegurando o cumprimento das diretrizes administrativas e das orientações expedidas pela respectiva Coordenadoria.	13

Nota: Permanecem inalteradas as demais disposições do Anexo III da Lei Complementar nº 160/2026.